



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2.014
PROCESSO LICITÁTORIO N.º 28/2.014**

***Concorrência Pública para fins de
alienação de lotes do Distrito
Industrial.***

O Prefeito Municipal de Inúbia Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 2º., inciso IV, da Lei Federal nº. 8.937, de 13 de fevereiro de 1995 c/c o art. 22, inciso I, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações e Lei Municipal nº 1.310/2.011, de 24 de novembro de 2.011, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas, do dia 09(nove) (09/12/2.014) do mês de dezembro de 2.014, em Inúbia Paulista, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Inubia Paulista, sito a Avenida Campos Sales, nº 113, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas referente à alienação de imóveis(tudo de conforme com a Avaliação realizada e aceita pelo Sr. Prefeito Municipal), composta pelas matrículas cadastrais de número: 85.120 e 85.150 do distrito industrial/comercial(anexo croqui), destinada à edificação para atividades industriais e/ou serviços e comercio;

1 - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto, a alienação dos lotes da Matrícula de nº.....e....., , do Distrito Industrial e Comercial do município de Inúbia Pta/SP, preenchendo sua proposta de acordo conforme especificações contidas no anexo III;

1.1 – Detalhe dos terrenos(dados cadastrais):

Item	Cadastro Munic.	LOTE	DIMENSOES (m)	AREA (m2)	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)
01	85.120	04	Frente: 13.3000 m Fundo: 13.3012 m Direita: 45.6528 m Esquerda: 45.8370 m	608,41 m2	R\$ 44.412,24
02	85.150	09	Frente: 13.8459 m Fundo: 13.8460 m Direita: 46.5271 m Esquerda: 46.4769 m	643,86 m2	R\$ 47.000,000

OBS: Os interessados poderão concorrer somente a um Lote.

2 - DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa frente a seguinte inscrição:

Ao
MUNICÍPIO DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. /2014
PROCESSO Nº. /2014
ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. /2014
PROCESSO Nº. /2014
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa)

3.1 O envelope nº. 1 deverá conter:

A) Para pessoa física proponente:

- a) Cópia da identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de endereço;
- d) Declaração de Renúncia, devidamente assinada de acordo com **Anexo II** do presente Edital;

*** Todos os documentos deverão ser autenticados;**

B) Para pessoa jurídica proponente:

- a) Cópia do contrato social ou documento constitutivo atualizado;
- b) Declaração de Renúncia, devidamente assinada de acordo com **Anexo II** do presente Edital;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV, da Lei 8.883/94;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), de acordo com o Artigo 255, §3º, da Constituição Federal, e artigo 29, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- f) Prova de regularidade com Ministério do Trabalho (CNDT)
- g) Declaração que não emprega menor de idade, conforme lei especifica;

*** Todos os documentos deverão ser autenticados;**

3.2 O envelope nº. 2 deverá conter:

3.2.1 - A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem rasuras ou emendas, assinada pelo seu representante legal do proponente e respeitando os critérios de julgamento do item 06 do presente edital, contendo:

a) Preço proposto para o lote (Anexo III);

b) Forma de pagamento, respeitando o previsto na Lei Municipal nº.....

c) Declaração indicando objetivo (Tipo de Atividade Industrial ou Comercial) da aquisição do lote, cronograma de implantação do empreendimento, Croqui do Projeto da nova instalação e outros esclarecimentos que julgar necessários.

d) Validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados da data de abertura dos envelopes. Caso não conste na proposta sua validade, subentende-se 60 dias.

e) Declaração de que aceita os termos e condições do presente Edital de Concorrência Pública.

3.2.2 - As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem serviços diferentes, que fizerem referência à proposta de outro concorrente ou que o objetivo não corresponda à destinação do imóvel, nos termos do Edital.

3.2.3 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

4 – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel alienado, bem como tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concorrente vencedor;

4.2 - Ficará o proponente vencedor obrigado, conforme Lei municipal, a iniciar obras de edificação do seu empreendimento em um prazo de 06 (seis) meses.

4.3 - Ficará o proponente vencedor obrigado, conforme Lei Municipal, a iniciar suas atividades em um prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da celebração das escrituras públicas.

5 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento das propostas classificadas, segundo parâmetros estabelecidos neste edital, obedecerá ao critério de maior oferta apresentada por lote e observará os critérios de julgamento estabelecidos pela Lei

6.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar entrelinhas, vícios ou rasuras;
- b) Não esteja em conformidade com os quesitos do Edital;
- c) Apresentar preço menor que o valor mínimo estabelecido.

6.4 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração os critérios estabelecidos na presente Edital.

6.5 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

7 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

7.1 – Em não havendo recursos, a Administração, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

7.3 - A outorga da escritura obedecerá ao que rege a Lei Municipal específica.

8 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

8.1.1 - Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida neste Edital.

8.1.2 - Proceder a abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº. 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital.

8.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais do art. 109º da Lei 8666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

8.1.4.1 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109º, I, "a" da Lei 8666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

8.1.4.2 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes proposta, ficando cientes os licitantes da designação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

8.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº. 2 “proposta”, fechado e rubricado portodos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

8.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões a licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

8.1.7 - No término dos seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulaçãoda licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

8.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.1.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nasofertas dos demais licitantes.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

.1 – Correrão, por conta exclusiva do adquirente, todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura pública e de seu registro, incluindo as custas e emolumentos devidos ao órgão cartorário e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

9.2 - Toda indústria que pretenda se instalar no Distrito industrial deverá solicitar seu licenciamento ambiental prévio individualmente junto aos órgãos ambientais competentes.

9.3 - *Só serão permitidas para instalação no distrito industrial, as seguintes tipologias industriais:*

a) indústrias de baixo e médio potencial poluidor atmosférico;

b) indústrias de baixo e médio potencial poluidor hídrico, desde que atendidos plenamente Licença de Instalação.

9.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições dopresente edital, ou que forem consideradas inexeqüíveis.

9.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ouquaisquer outros documentos.

9.6 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros dacomissão julgadora.

9.7 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidosà licitação os participantes retardatários.

9.8 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importapreclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

9.9 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso aspropostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8666/93.

9.10 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

9.11 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular apresente licitação, conforme lhe facultam o artigo 49, da Lei nº 8 666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

9.12 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo 78, da legislação atinente.

9.13 - Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, às disposições contidas na Lei Municipal específica.

9.14 - Fica eleito o Foro da Comarca depara dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

9.15 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) Minuta do contrato (Anexo I);
- b) Carta de Credenciamento (Anexo II);
- c) Proposta Comercial (Anexo III).
- d) Croqui dos terrenos (Anexo IV)

9.16 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de, pelo telefone (xx).....

Inúbia Pta/SP....., ... de.....de 2014

Claudionir Ghelfi

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Anexo I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE LOTE URBANO.

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, inscrito no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., denominado de PROMITENTE VENDEDOR, e, do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, denominada de PROMITENTE COMPRADORA, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº...../2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2014, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O PROMITENTE VENDEDOR é proprietário e possuidor de uma área de terras, com a área total dem², matriculada sob o nº., do Ofício de Registros Públicos desta Comarca, situada na, a qual foi adquirida com o objetivo de implementar o Distrito Industrial, criado pela Lei Municipal nº., dede.....de 20.....

SEGUNDA - A referida área foi fracionada e loteada conforme projeto arquivado junto a Prefeitura Municipal de, sendo levado à venda o seguinte lote:

LOTE:	AREA: (m²)	VALOR VENDA: (R\$)

TERCEIRA - O preço certo, justo e contratado entre as partes é de R\$nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº., ou seja, em atéanos, em parcelas mensais(....parcelas de r\$,.....), contadas da data da assinatura da escritura pública.

Parágrafo Primeiro: Em caso de inadimplência, incidirá juros moratórios fixados em 1% ao mês;

Parágrafo Segundo: O PROMITENTE COMPRADOR poderá optar pela quitação antecipado débito.

QUARTA - Caberá ao PROMITENTE COMPRADOR a obtenção dos licenciamentos e registros individuais dos empreendimentos a serem implantados, bem como todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel alienado, além de tributos municipais, estaduais e federais incidentes.

QUINTA - Aprovado o Projeto de Instalação, o PROMITENTE VENDEDOR outorgará a competente escritura pública de compra e venda do imóvel, o qual ficará hipotecado em favor do Município de Inúbia Pta/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

SEXTA - O PROMITENTE COMPRADOR fica obrigada a iniciar a construção das instalações do empreendimento em até 06 (seis) meses, tendo o prazo de 18 (dezoito) meses para o início das atividades.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados mediante solicitação escrita e fundamentada endereçada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para ser analisadas..

SÉTIMA - O descumprimento dos prazos estabelecidos acarretará:

I – No caso de atraso no início das edificações, a reversão do imóvel e a exigibilidade de multa equivalente a 30% do valor do bem adquirido;

II – Em havendo descumprimento do prazo concedido para o início das atividades, a reversão do imóvel sem direito a indenização pelas benfeitorias construídas, cujo valor será considerado comoremuneração pelo uso do imóvel:

a) Se as edificações não atingirem o equivalente a 40% do valor do imóvel, incidirá, também, multa de 30% tendo-se por base o preço do módulo em reversão;

b) Se as edificações perfazem valor superior a 40% do valor do bem adquirido, o PROMITENTE VENDEDOR deverá indenizar o excedente em até cinco anos, segundo avaliação a ser definida por comissão especialmente designada para tal ato.

OITAVA - Sempre que o PROMITENTE COMPRADOR encerrar suas atividades empresariais antes do término do pagamento do imóvel, o Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade conferida no inciso II da cláusula anterior.

Parágrafo Único: A simples alteração da natureza empresarial da atividade não ensejará aplicação da sanção prevista nesta cláusula, salvo quando ela for incompatível com o disposto na Lei Municipal nº.

NONA - Se o encerramento das atividades ocorrer após a quitação do imóvel terá, o PROMITENTE COMPRADOR, o prazo de doze meses, contados da data do encerramento, para transacionar o imóvel da maneira que melhor lhe convier, devendo, entretanto, o novo adquirente, submeter-se aos requisitos previstos na Lei Municipal antes referida.

Parágrafo Primeiro: Em não sendo respeitado o prazo acima fixado, a partir do 1º dia seguinte, o PROMITENTE COMPRADOR ficará constituída em mora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa diária a ser fixada por Decreto, com base no valor venal do terreno;

Parágrafo Segundo: Transcorridos trinta dias sem que haja qualquer manifestação, o Poder Executivo terá preferência de compra do imóvel pelo valor a ser estabelecido através de comissão designada para tal mister.

DÉCIMA - As despesas decorrentes da escrituração do imóvel, bem como o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e quaisquer outros serão de responsabilidade do PROMITENTE COMPRADOR.

DÉCIMA PRIMEIRA - O PROMITENTE COMPRADOR declara ter expresso conhecimento dos dispositivos legais relativos ao Distrito Industrial II, obrigando-se a observá-los na íntegra, bem como reconhece os direitos da Administração Municipal previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de, para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo mais privilegiado.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista
Claudionir Ghelfi
Promitente Vendedor

Promitente Compradora

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Anexo II
Modelo de Declaração de Renúncia

“DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Ref.: Processo n.º/2014 – Concorrência Pública n.º/2014

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que, não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente a tal direito nesta fase, bem como ao respectivo prazo, e que concorda seja dado prosseguimento à licitação com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços dos participantes habilitados.

_____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Sócio Diretor

Carimbo CNPJ da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO III (preencher colocando o lote que deseja comprar) PROPOSTA COMERCIAL, observando-se que o valor tem que ser no mínimo ou superior à avaliação.

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao objeto relacionado no item 1 do Objeto do Edital de Concorrência Pública nº/2014.

Item	Cadastro Munic.	LOTE	DIMENSOES (m)	AREA (m2)	VALOR Ofertado (R\$)
01	85.120	04	Frente: 13.3000 m Fundo: 13.3012 m Direita: 45.6528 m Esquerda: 45.8370 m	608,41 m2
02	85.150	09	Frente: 13.8459 m Fundo: 13.8460 m Direita: 46.5271 m Esquerda: 46.4769 m	643,86 m2

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital de Concorrência Pública nº, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

RG: